



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE REABILITAÇÃO.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/GAP-YS-ES-YS/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELO ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E O ATENDIMENTO GERIÁTRICO E PSIQUIÁTRICO ANDRADE E MONTANHEZ LTDA.

A União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Hospital da Força Aérea de São Paulo, com sede na Av. Olavo Fontoura, 1400 - Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-021, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, e neste ato representado pelo Cel Med ÉDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA, Comandante do Esquadrão de Saúde de Pirassununga, com sede na Estrada de Aguaí s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga/SP, CEP: 13631-750, nomeado Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS, pela Portaria HFASP nº 26/DA, de 03 de janeiro de 2020, publicada nos termos do RADA, inscrito no CPF nº 625.010.386-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ATENDIMENTO GERIÁTRICO E PSIQUIÁTRICO ANDRADE E MONTANHEZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.998.855/0001-60, sediada na Rua Jairo de Andrade Lemos, nº 7, bairro Morada Campestre, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra.

Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, inscrita no CPF nº 093.057.648-94, portadora da Carteira de Identidade nº 17.404.078-7 SSP-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 67438.00914/20-63 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços na especialidade de Psiquiatria e Geriatria (internação para tratamento de doenças psiquiátricas/geriátricas) aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Unidade Gestora Controle – UG CONT (120607)

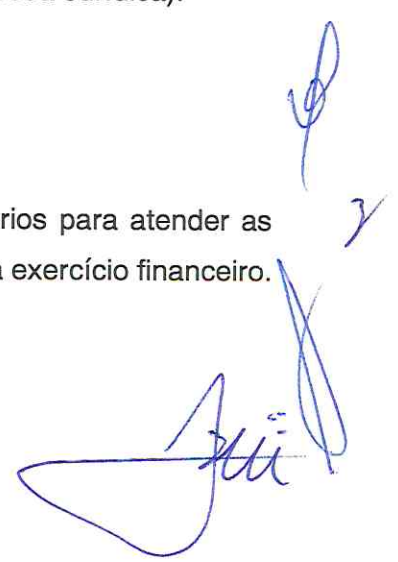
Fonte: 0100000000, 02500120350 e 0250120550

Programa de Trabalho: Programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica).

PI: A0004650100

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **08/01/2020** e encerramento em **08/01/2025** nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa na AGU nº 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1 As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

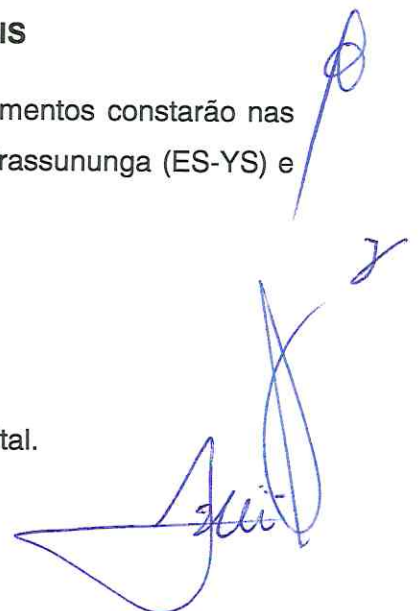
5.3 O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Esquadrão de Saúde de Pirassununga (ES-YS) e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

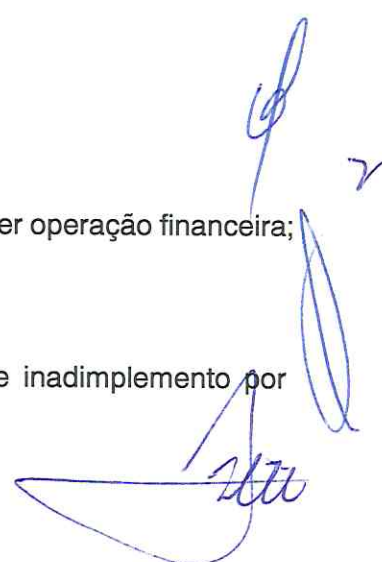
12.1 As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado ao Contratado:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one above the other, both appearing to be in cursive script.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (São Carlos) - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pirassununga, 08 de Janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



ÉDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA - CEL MED
ORDENADOR DE DESPESAS DELEGADO DO ES-YS
RG Nº: 475.705 COMAER
CPF Nº: 625.010.386-49

PELA CONTRATADA:





MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº
008/GAP-YS-ES-YS/2020**

PROCESSO Nº **67438.00914/20-63**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/2019**

1) ÓRGÃO CREDENCIADOR:

União, por intermédio do HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO – ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA, representado pelo Cel Med EDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA, Comandante do ES-YS, CPF nº 625.010.386-49.

2) CREDENCIADO:

- ☒ ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
() PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO (PSA)

NOME: **ATENDIMENTO GERIÁTRICO E PSIQUIÁTRICO ANDRADE E MONTANHEZ LTDA**

CPF/CNPJ nº **20.998.855/0001-60**

3) OBJETO:

Prestação de Serviços na especialidade de serviços na especialidade de Psiquiatria e Geriatria (internação para tratamento de doenças psiquiátricas/geriátricas) aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos, mediante GAB (Guia de Apresentação do Beneficiário) ou GEAM (Guia de Encaminhamento, para Assistência Médico-Hospitalar) ou Ofício Externo de Apresentação que será apresentando pelo usuário.

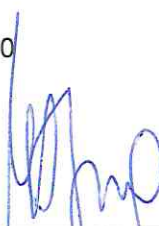
4) VALOR: 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus Anexos.

5) FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

Pirassununga, 08 de Janeiro de 2020

PELO CONTRATANTE



ÉDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA - CEL MED
CPF Nº 625.010.386-49 E RG Nº 475.705 COMAER
Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



OSMARI VIRGINIA DE MENDONÇA ANDRADE
CPF Nº 093.057.648-94 E RG Nº 17.404.078-7 SSP-SP
REPRESENTANTE
CONTRATADA

